



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 013 /2021.

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2021, celebrado entre o município de Santa Vitória e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

DAS PARTES:

O Município de **Santa Vitória**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.226/0001-81, com sede à Av. Reinaldo Franco Morais, 1.455, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, **Isper Salim Curi**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 047.247.711-00, residente e domiciliado em Santa Vitória; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente Interino **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito do Município de Prata, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 079.142.526-62, residente e domiciliado em Prata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Santa Vitória, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea “c” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, que são os elementos de despesa “41 - Contribuições” e “43 - Subvenções Sociais”;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento "41 - Contribuições";

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2021 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;
5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2021 de **R\$ 129.905,65 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 12.990,57 (Doze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) para os meses de Janeiro a Junho;
2. R\$ 10.392,45 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta cinco centavos) para os meses de Julho a Outubro; e
3. R\$ 5.196,23 (Cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos) para o mês de Novembro; e
4. R\$ 5.196,20 (Cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos) para o mês de Dezembro.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.00.04.122.0051.2064.3.3.50.41.00**, constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de Contribuição vigorará a partir de 1º de Janeiro até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;

2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;

2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e

3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Vitória -MG, 18 de Janeiro de 2021.

Isper Salim Curi
Prefeito Municipal de Santa Vitória

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Presidente Interino da AMVAP
Marcel Vieira R. da Cunha
Presidente Interino da AMVAP

Testemunhas:

Nome: Maria M. Pedrosa
CPF: 323.099.786-49

Assinatura: Maria M. Pedrosa

Nome: Daciomar Medina O. Gynth
CPF: 083.420.916-65

Assinatura: Daciomar Medina O. Gynth

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE

01. NOME

Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP

02. CNPJ

21.236.948/0001-10

03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180

04. BAIRRO

Distrito Industrial

05. CIDADE/UF

Uberlândia – MG

06. CEP

38402-349

07. TELEFAX / E-MAIL

(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br

08. CONTA

4221-8

09. NOME DO BANCO

Banco do Brasil

10. AGÊNCIA

2591-7

11. PRAÇA DE PAGAMENTO

Uberlândia-MG

DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

09. CPF

079.142.526-62

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente Interino

11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180

12. BAIRRO

Distrito Industrial

13. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

14. CEP

38402-349

15. TELEFAX / E-MAIL

(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Termo de Contribuição entre o Município de Santa Vitória e a AMVAP

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

01/01/2021

TÉRMINO

31/12/2021



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DO EVENTO	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município;- Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência;- Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento;- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum;- Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos;- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	<ul style="list-style-type: none">- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública;- Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação;- Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público;- Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade;	Mês	12	Jan	Dez



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 129.905,65	R\$ 129.905,65	-
TOTAL GERAL		R\$ 129.905,65	R\$ 129.905,65	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	12.990,57	12.990,57	12.990,57	12.990,57	12.990,57	12.990,57
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	10.392,45	10.392,45	10.392,45	10.392,45	5.196,23	5.196,20

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Vitória, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 18 de Janeiro de 2021.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Presidente Interino da AMVAP
Marcel Vieira R. da Cunha
Presidente Interino da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Santa Vitória - MG, 18 de Janeiro de 2021.

Isper Salim Curi
Prefeito de Santa Vitória

RESOLUÇÃO N° 02/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA a comissão eleitoral para a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CISTRI para o exercício do mandato no biênio 2021-2023.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

NOMEAR os membros da comissão eleitoral com a finalidade precípua de conduzir o processo de eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CISTRI para o exercício do mandato no biênio 2021-2023. A referida comissão, com mandato específico para a responsabilidade que lhe foi conferida, ficou constituída pelos seguintes servidores:

I – Presidente da Comissão

Elisandra Rosa Dias, lotado no cargo de Coordenadora Administrativa e Estatística;

II- Membros da Comissão

Valdirene Braz da Silva Alves, lotada no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos;

Cristiani Borges de Oliveira, lotada no cargo de Coordenadora de Compras e Licitação.

2. DEVERÃO os nomeados compor a Comissão Eleitoral, definir os critérios e procedimentos, em obediência ao Estatuto, ao Regimento Interno, bem como a Resolução n.º 01/2021, aprovada pela Assembleia Geral, devendo esta Comissão presidir e fiscalizar as eleições, homologar as chapas inscritas, divulgar as chapas homologadas, apurar as eleições e proclamar o resultado, e demais atribuições previstas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias

Código Identificador:43442AD0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31ª ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 31ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os consorciados para a 31ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **04 de fevereiro de 2021, no Auditório da 9ª RISP**, situado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG, em a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas – exercício 2020;
Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2021/2023;
Posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2021/2023;

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação às **14h00 (quatorze hora)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **14h30m (quatorze horas e trinta minutos)**, com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 18 de janeiro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente do CISTRI

Publicado por:

Elisandra Rosa Dias

Código Identificador:82E76134

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG
E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2021.**

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Santa Vitória - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 013/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, firmado em 18/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 129.905,65 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Uberlândia-MG, 18 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Presidente Interino.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:4FEC223E

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ- MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM – ANO 2021.**

Extrato de Contrato de Rateio firmado entre o Município de Araporã- MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. Contrato de Rateio nº 016/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, firmado em 18/01/2021 para repasse em 2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 30/12/2021. Valor R\$171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Uberlândia-MG, 18 de Janeiro de 2021.